

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 48/2025

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Serras do Oeste Limitada	CPF/CNPJ: 28.917.748/0014-97
Endereço: Estrada Vargem do Deco Fazenda Açoita Cavalo	Bairro: Zona Rural
Município: Conceição do Pará	UF: MG CEP: 35.668-000
Telefone: (31)98202-9152	E-mail: meioambientesei@jaguarmining.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Açoita Cavalo (Gleba A)	Área Total (ha): 24,3671
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48220 Livro: 2 (Ficha 1) Folha: NA	Município/UF: Pitangui

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117603-BEA1.EF44.1ADC.4863.83BC.72D2.5C08.07D1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	104	árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	104	árvores	K 23	509458,89	7817357,07

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

implantação de uma lavoura experimental , para aprofundamento da pesquisa mineral que vem sendo desenvolvida no processo minerário da Agência Nacional de Mineração - ANM nº 831.617/2003.		09,82

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	pastagem com árvores isoladas		09,82

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha	Floresta nativa	3,08876	m3
madeira	Floresta nativa	21,5021	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21 de maio de 2024. **Processo 2100.01.0015527/2024-08**

Data da vistoria: 14/08/2024

Data de solicitação de informações complementares: 06/06/2024

Data do recebimento de informações complementares: 02/07/2024

Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2025

Em 20/05/2024 foi gerado o processo **SEI 2100.01.0015527/2024-08** em nome da **Mineração Serra Verde do Oeste Ltda.**

O referido processo se trata de solicitação de procedimento para DAIA corretivo uma vez que, ao iniciarem o licenciamento de uma lavoura experimental na propriedade, o órgão ambiental constatou uma possível supressão de árvores isoladas no interior do imóvel, o qual pode ter ocorrido antes da aquisição do mesmo pela MSOL/Jaguar Mining, não havendo registro das devidas autorizações para a supressão das árvores. Por este motivo, a Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF solicitou ao empreendedor, no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA/Ecosistemas (Solicitação 2875), que procedesse a regularização das intervenções nas árvores isoladas.

Em 21/05/2024 foi formalizado o processo SEI 2100.01.0015527/2024-08 CORRETIVO, com a finalidade de corte ou aproveitamento de 104 árvores isoladas nativas no imóvel Fazenda AÇOITA CAVALO (Gleba A) (matrícula 48220 Livro: 2 (Ficha 1) Folha: NA), Município de Conceição do Pará.

Apesar de ser um DAIA corretivo, segundo informado pela Mineração Serras do Oeste Limitada no item 7 do requerimento para intervenção ambiental, "Não foi emitido Auto de Infração"(doc. SEI 88697888)

Em 14/08/2024 a vistoria foi realizada pelo Gestor Ambiental Vinicius Nascimento Conrado, MASP 1.132.723-6, sendo o mesmo acompanhado por Estevão Pereira Lopes, analista ambiental da empresa do requerente.

Conforme mencionado neste HISTÓRICO, foi feito o Auto de Fiscalização nº 501694/2025(Doc. SEI 114179884), Auto de Infração(Doc. SEI 114179934) e DAE para pagamento da multa (Doc. SEI 114180051) onde esta foi paga no dia 30 de maio de 2025 conforme comprovante de pagamento (Doc. SEI 117938688)

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de 104 árvores isoladas nativas, em 09,82 hectares, no imóvel fazenda AÇOITA CAVALO (Gleba A) para implantação de uma lavoura experimental , para aprofundamento da pesquisa mineral que vem sendo desenvolvida no processo minerário da Agência Nacional de Mineração - ANM nº 831.617/2003 (documento SEI 88697888).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA AÇOITA CAVALO (Gleba A) , localizado no município de Conceição do Pará , possui área total de 24,3671 ha, correspondente a aproximadamente 0,6962 módulos fiscais. Está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui sob a matrícula nº 48220 Livro: 2 (Ficha 1) Folha: NA e pertence a Mineração Serras do Oeste Limitada, inscrita sob o CNPJ 28.917.748/0014-97.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3117603-BEA1.EF44.1ADC.4863.83BC.72D2.5C08.07D1

- Área total: 24,3671 ha

- Área de reserva legal: 4,4358 ha (mençãoada no CAR)

- Área de preservação permanente: 0,5745 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 19,8318 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

(x) A área está preservada: 3,9697 ha ha

() A área está em recuperação:

(x) A área deverá ser recuperada: 01,7404 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada (x) Aprovada e não averbada

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES SOBRE A RESERVA LEGAL:

Na matrícula 48.220 há (Doc. SEI 88697981) a menção de transferência de 03 ônus com relação às reservas averbadas: AV-1-48220 de 00,60,00 ha; AV-3-48220 de 01,56,02 ha e Av-4-48220 de 04,93,00 ha, perfazendo um total de 07,0902 ha averbados como Reserva Legal.

Como eram averbações antigas, foi solicitado ao analista ambiental José Norberto, da Aflobio de Pitangui, que nos ajudasse na localização dessas reservas anteriormente demarcadas e nos foi informado que 01,38,01 ha se encontravam fora dos limites da propriedade em questão e que, portanto, na propriedade existia TEORICAMENTE , apenas 5,7101 ha porém, a reserva anterior de 04,93,00 ha havia sido objeto de intervenção ambiental sem autorização e portanto, restava dela apenas 0,75 ha com cobertura florestal.

Em face da dificuldade na própria localização das reservas anteriores assim como de parte delas estarem fora do imóvel, após reunião com os representantes da Mineração Serras do Oeste Limitada ficou acordado que seria realizada uma relocação da Reserva legal de 5,7101 ha dentro do próprio imóvel considerando o mínimo dos 20% da área total do imóvel . Para tal proposta de relocação foi apresentado o documento denominado Proposta de Alteração da RL (Doc. Sei 106132045) sendo o mesmo aprovado por nosso Núcleo porém, em alguns pontos das reservas propostas existem áreas que se encontram antropizadas perfazendo uma área de 1,7404 ha onde foi apresentado um PTRF para recuperação destas

áreas conforme (Doc. SEI 117485782), também devidamente aprovado por nosso Núcleo. Portanto, das novas áreas de reserva legal propostas de área total de 7,7104 ha, 1,7404 ha encontram-se antropizadas e o restante, 03,6697 ha encontra-se em Floresta estacional Semi-Decidual.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: são propostas 04 glebas.

- Parecer sobre o CAR:

Vide **ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES SOBRE A RESERVA LEGAL**, acima

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de solicitação para corte ou aproveitamento de 104 árvores isoladas nativas vivas, em 09,82 ha, visando à regularização do corte de 104 árvores outrora existentes em local onde está sendo pleiteado junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF a implantação de uma lavra experimental , para aprofundamento da pesquisa mineral que vem sendo desenvolvida no processo minerário da Agência Nacional de Mineração - ANM nº 831.617/2003.

Dentre as 104 árvores isoladas, no PIA foi informado que:

- Ocorrem 15 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius* e 01 indivíduo de *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo), consideradas imune de corte pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012 onde conclui-se que dos 104 indivíduos cortados, 16 indivíduos imunes de corte e o restante, 88 indivíduos são espécies comuns.

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, o Empreendimento trata-se de atividade código A-02-01-1. O Empreendimento é classificado como de classe 2, critério locacional 0 e regularizável via LAS/RAS.

Taxa de Expediente:

-**DAE de taxa de Expediente relativa à intervenção de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no valor de R\$ 786,68, comprovante de pagamento (documento SEI nº 88697994), pago em 17/05/2024 e relativa à uma área de intervenção de 24,3671 ha.**

Houve um ajuste na área de intervenção passando a ser de 09,82 ha onde não houve o pagamento da mesma uma vez que já havia sido paga a taxa de expediente com valor superior.

-**DAE de taxa de Expediente relativa à análise de Reserva Legal (relocação) no valor de R\$ 749,01 , comprovante de pagamento (documento SEI nº 106132043), pago em 24/01/2025 e relativa à uma área de intervenção de 5,7101 ha.**

Taxa florestal:

- Foi estimado o rendimento de 3,0887 m³ de lenha de floresta nativa e 21,5021 m³ de madeira de floresta nativa.
- Por se tratar de processo de DAIA corretivo, o rendimento lenhoso de 3,0887 m³ de lenha de floresta nativa e 21,5021 m³ de madeira de floresta nativa foi pago em dobro sobre o valor dos volumes estimados.

Dianete do que foi exposto, foi apresentado:

- DAE (documento SEI nº 88697999)contemplando o pagamento do rendimento lenhoso de lenha e de madeira de nativas cobrados juntos e com o valor em dobro. O valor total do DAE é de R\$ 2.168,58 e foi apresentado seu comprovante de pagamento (documento SEI nº 88697999) sendo feito seu pagamento em 17/05/2024.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: sem restrição
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: sem restrição
- Unidade de conservação: sem restrição
- Áreas indígenas ou quilombolas: sem restrição

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A-02-01-1 (Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro)
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Transcrição do Relatório de Vistoria (Documento SEI 95087259):

Local: Fazenda Açoita Cavalo (Gleba A), município de Conceição do Pará;
Documento assinado por: Vinicius Nascimento Ambiental (Gestor Ambiental responsável pela vistoria ao empreendimento); Estevão Pereira Lopes (analista ambiental da Empresa requerente);
Data da vistoria: 14/08/2024

"Trata-se de processo convencional de corte de árvores isoladas visando a implantação de uma lavra experimental , para aprofundamento da pesquisa mineral que vem sendo desenvolvida no processo mineralício da Agência Nacional de Mineração - ANM nº 831.617/2003 "

Durante a vistoria foi observado e/ou informado:

- O local trata-se de pastagem com árvores esparsas, sendo que o pasto se encontra em uso para gado;
- Foi realizado censo florestal sobre indivíduos arbóreos remanescentes com o intuito de estimar as árvores suprimidas irregularmente;
- Foram Observados indivíduos de macaúba, ipê-amarelo, mutambo, aroeira, etc;
- As árvores do censo florestal estavam identificadas e correspondiam com os dados do arquivo digital da planta topográfica;
- Foi informado que não serão suprimidas novas árvores neste processo;
- Dentro do polígono da área de intervenção existe um plantio de eucalipto;
- Foi informado que ainda não houve lavratura de auto de infração pelo corte das árvores;
- O material lenhoso das árvores suprimidas não se encontram no local. Contudo, foi identificado/localizado um indivíduo de macaúba cortado com material lenhoso no local. Este indivíduo foi pontuado no arquivo digital como uma das árvores suprimidas."

4.3.1 Características físicas: de acordo com as informações do PIA,(documento SEI 88697921)

- **Topografia:** Para descrição da topografia usou-se modelo digital de elevação, elaborado por meio de imagens ALOS, confeccionados em Sistema de Informação Geográfica - SIG. A partir do modelo digital de elevação foram processadas informações correspondentes à altimetria e à declividade. os dados obtidos foram: . A amplitude altimétrica é de cerca de 213 metros. A declividade na área da Fazenda Açoita Cavalo apresenta variações entre 3° e 20°, aproximadamente. Por meio da hipsometria e declividade, verifica-se que não existem Áreas de Preservação Permanente – APPs associadas à topografia (Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 20.922/2013).

- **Solo:** a Propriedade possui solos argissolos vermelho-amarelos, os quais constituem solos minerais, não

hidromórficos, que apresentam um horizonte B textural.

- **Hidrografia:** a Propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, em sua alta porção. Localmente, encontra-se na Bacia Hidrográfica do Rio Pará – SF2, mais especificamente na sub-bacia do Médio Rio Pará.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** o está inserida no domínio do bioma Cerrado, tendo uma pequena porção que se insere ao bioma Mata Atlântica, o que gera áreas de tensão ecológica.

- Fauna:

Com relação à Herpetofauna:

Na região de inserção da Fazenda Açoita Cavalo são encontradas seis famílias de anfíbios, sendo elas Bufonidae, Leptodactylidae, Microhylidae, Hylidae, Odontophrynididae e Phyllomedusidae; os répteis foram representados por quatro famílias, sendo elas, Tropiduridae, Teiidae, Dipsadidae e Viperidae. As famílias Tropiduridae, seguida por Teiidae são as mais abundantes no entorno da Fazenda Açoita Cavalo.

Com relação à Avifauna:

A avifauna é representada por 18 ordens, onde a ordem dos Passeriformes é a mais abundante seguida pelos Apodiformes. Em relação às famílias da avifauna, 39 são encontradas próximo à Fazenda Açoita Cavalo, dentre as elas os Thaupideos, seguida da Tyranideos são as mais abundantes.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

É requerido para corte, 104 indivíduos (conforme Doc. SEI 91599254 LISTAS DE INDIVÍDUOS), em uma área de 9,7855 hectares(área mencionada no documento requerimento atualizado-SEI 91604158) Dentre estas 104 árvores listadas não foram encontradas espécies mencionadas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais(Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022) entretanto, na área de intervenção verificou-se a presença de 01 indivíduo de Handroanthus ochraceus (ipê amarelo) e 15 indivíduos de Handroanthus serratifolius (Ipê tabaco), espécies protegidas pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Durante vistoria e análise do empreendimento observou-se que a área requerida para intervenção ambiental está desprovida de vegetação nativa. Logo, o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa. Diante do exposto, é preciso observar que, conforme Lei Estadual nº 20.308/12, o corte destas espécies pode ocorrer somente em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação projeto agrossilvipastoril. No caso em questão, a área será utilizada para mineração, que é considerada interesse social. O motivo da intervenção é implantação de uma lavra experimental , para aprofundamento da pesquisa mineral que vem sendo desenvolvida no processo minerário da Agência Nacional de Mineração - ANM nº 831.617/2003. Conforme observado durante a análise do processo, verificou-se que a área de intervenção já se encontrava antropizada antes de 22 de julho de 2008. Além disso, na Lei Estadual nº 20.308/12 esta disposto que, como condição para a emissão de autorização para a supressão ipê-amarelo (Handroanthus ochraceus) e Handroanthus serratifolius (Ipê tabaco) , o empreendedor deverá executar o plantio de 01 a 05 mudas de espécimes do handroanthus e tabebuia (Ipês amarelos) por árvore a ser suprimida e, em alternativamente, poderá optar pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a aplicar de que trata o art. 50 da Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002.Neste sentido, o empreendedor apresentou a proposta de compensação ambiental (Doc. SEI 88697921 em sua página 46)onde informa que a compensação pela supressão dos 16 indivíduos de Ipê sendo 01 indivíduo de Handroanthus ochraceus (ipê amarelo) e 15 indivíduos de Handroanthus serratifolius (Ipê tabaco),será realizada por meio de compensação pecuniária e optou pelo recolhimento de 1600 UEFMGs (100 UEFMGs por exemplar suprimido), conforme lhe faculta a legislação supra citada.

Em conclusão, este parecer entende ser passível de deferimento a solicitação para o corte de 104

árvores isoladas, em uma área de 9,7855 ha, abarcando 15 indivíduos de Handroanthus serratifolius (Ipê tabaco) e 01 indivíduo de Handroanthus ochraceus (ipê amarelo) no imóvel AÇOITA CAVALO (GLEBA A), município de Conceição do Pará/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental para a flora:

Diz respeito à supressão de 104 árvores nativas e exóticas dispostas de maneira isolada. No inventário realizado foi estimado a supressão de 16 indivíduos da espécie Handroanthus serratifolius e Handroanthus ochraceus (ipê amarelo), considerada imune de corte pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Medida mitigadora e compensatória:

Pela supressão de espécie imune de corte (15 indivíduos Handroanthus serratifolius e um para Handroanthus ochraceus), sugere-se que, seguindo o § 2º, Art. 2º da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, o empreendedor opte pelo recolhimento de 100 UFEMGs (cem Unidades Fiscais do estado de Minas Gerais) por cada indivíduo de Ipê amarelo a ser suprimido, totalizando 1600 UFEMGs.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- **Todos os processos de corte de árvores isoladas;**
- **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;**
- **Aproveitamento de material lenhoso.**

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente e motivos expostos nesse parecer, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento do **corte de 104 árvores isoladas nativas vivas em 9,7855 ha** do imóvel AÇOITA CAVALO (GLEBA A), município de Conceição do Pará /MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

Pagamento feito no dia 23/07/2025 conforme comprovante de pagamento Doc. SEI 119352491

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação pela supressão , através do pagamento de **1600 UFEMGs** (1600 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), relativa à supressão de 15 indivíduos da espécie Handroanthus serratifolius e 01 indivíduo de Handroanthus ochraceus (ipê amarelo), no valor de R\$ 8.849,60 sendo o pagamento feito no dia 23/07/2025 conforme comprovante de pagamento Doc. SEI 119352491.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Conforme item 3.2 Cadastro Ambiental Rural que informava sobre a dificuldade de se saber as localizações exatas das reservas anteriormente averbadas e, verificando-se que parte delas estavam localizadas fora do imóvel, após reunião com os representantes da Mineração Serras do Oeste Limitada ficou acordado que seria realizada uma relocação da Reserva legal de 5,7101 ha dentro do próprio imóvel considerando o mínimo dos 20% da área total do imóvel. Por este fato então, foi-se feito o Ofício IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 247/2025, endereçado ao Responsável pelo Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, esclarecendo sobre a nova averbação da reserva Legal assim como do cancelamento das reservas anteriormente averbadas (Doc. SEI 118010281) assim como foi feito o Ofício IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 248/2025 (Doc. SEI 118016578) , endereçado à Mineração

Serras do Oeste Limitada disponibilizando para os mesmos, o Ofício IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 247/2025 para apresentarem ao CRI assim como o novo Termo de Compromisso para ser averbado (Doc. SEI 117990704) e o respectivo mapa da localização das novas reservas dentro da propriedade AÇOITA CAVALO (Gleba A) (Doc. SEI 117998373). Em 07 de outubro de 2025 foi protocolado, pela Mineração Serras do Oeste Limitada, o Doc. SEI 124558854, relativo à matrícula 48.220 já contendo na mesma, a delimitação das novas áreas de reserva legal. É importante esclarecer que, para a devida autorização da intervenção ambiental solicitada, era preciso o cumprimento efetivo da nova averbação de reserva frente ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Apresentação da DAE de reposição Florestal da lenha e da madeira de floresta nativa (documento SEI 88698002) onde ambas as reposições foram mencionadas em uma única DAE no valor total de R\$ 779,00, sendo a mesma paga no dia 11/03/2024.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES:

Realizar a nova averbação da Reserva Florestal Legal do Imóvel AÇOITA CAVALO (Gleba A) conforme documentos mencionados no item 8.1, emitidos ao Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui e à Mineração Serras do Oeste Limitada.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ana Gabriela Lontra Fagundes

MASP: 1020982-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Lontra Fagundes, Servidora**, em 21/10/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **125581930** e o código CRC **671E83DF**.